



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número MP: 42.0333.0001059/2018-7

Vol.(s) 1

Ap.(s) 0

Comarca: MATÃO

Área: PATRIMÔNIO PÚBLICO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Interessados: AGNALDO NAVARRO DE SOUZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, HAROLDO FERNANDO GONÇALVES, JOSÉ EDINARDO ESQUETINI e ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Resultado do Julgamento:

HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada no dia 30/04/2019, o procedimento em epígrafe foi submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, por sua turma 2ª Turma de julgamento (integrada pelos Doutores ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDUCE, EDUARDO ROBERTO ALCANTARA DEL CAMPO, JULIO CESAR BOTELHO e PEDRO DE JESUS JULIOTTI), obtendo-se o resultado que vai acima especificado, por unanimidade, acolhido o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) PEDRO DE JESUS JULIOTTI, que fica fazendo parte integrante desta deliberação.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 30 de Abril de 2019.

JOIESE FILOMENA TEOTO BUFFULIN SALLES
Conselheira/Secretária em exercício

CERTIDÃO

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providenciei, em cumprimento ao r. despacho supra, a publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 03/05/2019). São Paulo, 03/05/2019.

ANDRÉ LUIZ DE FRANÇA, OFICIAL DE PROMOTORIA

TERMO DE REMESSA

Aos 31/05/2019, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à Comarca de origem (MATÃO-PATRIMÔNIO PÚBLICO)

ANDRÉ LUIZ DE FRANÇA, OFICIAL DE PROMOTORIA